



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição Extra nº 30/2023 - Brasília/DF – 05 de outubro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA DISTRITAL

EDITAL Nº 04, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA FAZENDA DISTRITAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VIII, do Decreto nº 42.094, de 13 de maio de 2021, bem como o artigo 3º da Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, considerando o que dispõe o artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 395, de 31 julho de 2001, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, torna pública a existência de 02 (duas) vagas para representante da PGDF junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF/DF, para exercer mandato durante o período de 15/11/2023 a 15/11/2026, cujo procedimento de escolha reger-se-á pelos termos deste Edital.

1. DOS REQUISITOS

1.1 São requisitos para o preenchimento da referida vaga: ser Procurador do Distrito Federal em atividade e estar lotado na Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital.

2. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA E DESEMPATE

2.1. Será escolhido, dentre os que se candidatarem, o Procurador do Distrito Federal mais bem colocado em lista classificatória, a ser formulada a partir das atribuições de pontos aos títulos apresentados, em conformidade com o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF.

2.2. Terá preferência o Procurador do Distrito Federal que, preenchendo os requisitos dispostos no presente Edital e na Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, da PGDF, não tenha exercido a designação de que trata este Edital, ainda que seja aferida por ele pontuação inferior à que já tenha exercido ou que esteja no exercício da referida designação.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os Procuradores do Distrito Federal que preencherem os requisitos estabelecidos no item 1 do presente Edital deverão protocolar requerimento, até o décimo quinto dia contado da publicação deste Edital, junto à Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, no horário de expediente, endereçado ao Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital e instruído com os títulos ensejadores da atribuição de pontuação.

3.2. Os pedidos também poderão ser encaminhados por e-mail (endereço eletrônico: difaz.pgfaz@pg.df.gov.br), no mesmo prazo constante do item 3.1, considerando-se, como limite final, o horário de término do expediente da Procuradoria (19 horas).

3.3. Findo o processamento dos pedidos, será publicado edital com a lista classificatória, considerando o resultado provisório da pontuação aferida, contra a qual caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.3.1. Contra a decisão do Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital que deixar de acolher o pedido de reconsideração, caberá recurso administrativo ao Procurador-Geral do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.4. Após a análise dos pedidos de reconsideração ou findo o prazo sem que tenham sido apresentados, será publicado o resultado final do procedimento de escolha, seguido do ato formal de designação dos selecionados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital.

EDSON ROBERTO CELLEGHIM

Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Designa procuradora para atuar, interinamente, no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA FAZENDA DISTRITAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, e considerando o que dispõe o artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 395, de 31 julho de 2001, devido à necessidade e interesse público na atuação perante o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal para atender às demandas vigentes, RESOLVE:

DESIGNAR NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO, matrícula nº 255.262-0, Procuradora do Distrito Federal-Categoria I, lotada na Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital - PGFAZ, para atuar, interinamente, como representante da Fazenda Pública do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, pelo período necessário até a conclusão do Edital nº 04, de 04 de outubro de 2023, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, a contar da publicação.

EDSON ROBERTO CELLEGHIM

Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HUGO FIDELIS BATISTA
Secretário-Geral